

DECRETO Nº 990/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 84, V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o fim de mandato do atual Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itarana/ES;

CONSIDERANDO as indicações informadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itarana/ES, constantes no OF. CMDCA/Nº 016/2018, protocolado sob o nº 1597/2018, contemplando as representações dos órgãos governamentais e das entidades não-governamentais conforme artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.149/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para o **Biênio 2018/2020**, os seguintes membros:

Representantes dos Órgãos Governamentais:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Roberta Muller Ferreira

Suplente: Maria Cristina Dalmonech Vitorini

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Titular: Lussandra Marquez Meneghel

Suplente: Roberta Sepulcri Diniz

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Soniliani Gomes Xavier Scheunemam

Suplente: Débora Arrivabene

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Titular: Luis Ricardo Pereira Barbosa

Suplente: Zênia Lorena Rizzi

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

Titular: Zeneide Ribeiro dos Santos das Posses

Suplente: Sebastião Venturini

Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Itarana

Titular: Jacinto Anésio Delai

Suplente: Alcides Kopp

Missão Evangélica de Itarana

Titular: Luciene Mendes Morau

Suplente: Ezequiel Casaldáliga de Martin

Igreja Batista de Itarana

Titular: Elisete Rosa Fiorotti Quintino

Suplente: Rosemary Dal'Col

Associação Pestalozzi de Itarana

Titular: Carmen de Lourdes Scárdua Coan

Suplente: Elizabete Cei Lelis

Loja Maçônica Fraternidade Itaranense

Titular: Francisco Martinelli Bergamaschi

Suplente: Andréia Cândido Guisofi

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 28 de março de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana